



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2018

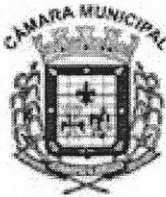
PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antonio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s): **NEW PONTA GROSSA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.397.464/0001-09, com sede na RUA CARLOS THOMS, 68, Centro, em Irati/PR, CEP: 84.500-000, neste ato representada por MAURICIO CHAMI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 677.313.419-68 e no RG sob n.º 4.862.796-0, residente e domiciliado na RUA MARECHAL MALLET, 130, Centro, em Irati/PR, CEP: 84.500-000, doravante denominada(s) DETENTORA(S), sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC 90 MM E PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMINIO 25 MM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO. Conforme Termo de Referência (Anexo VII do Edital de Licitação).

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	60	M <sup>2</sup>	Persianas verticais em PVC 90 mm (instaladas)	R\$ 80,33
2	300	M <sup>2</sup>	Persianas horizontais em alumínio 25mm (instaladas)	R\$ 85,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 2/2018 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 30.319,80 (trinta mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), referente à despesa com a **DETENTORA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

5.5. O término da prestação de serviço não exime a **DETENTORA** da responsabilidade civil prevista pela legislação pelo serviço prestado, objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela

*Agira*  
*B.F.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



detentora, do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior ao do empenho,

*Handwritten signature and initials.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

*137*  
*Assina*



## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

*Ata*  
*DA*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento/prestação de serviços ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

*Alzira*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



10.1. O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será MAURO GERSON VISENTIN , conforme determinação da Portaria nº 21/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE**

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 09/02/2018, seu representante para gestão da presente será o Sr. Roque Alvaronilson Pedroso, telefone: (42) 3423-2320 e e-mail: iraboxadm@hotmail.com.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 26 de março de 2018

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
BENTO ANTONIO VIDAL  
Presidente

\_\_\_\_\_  
NEW PONTA GROSSA LTDA - EPP  
MAURICIO CHAMI  
Detentora

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: *Alzira Pereira Lequinel*  
RG: 7.541.657-1  
CPF: 038.911.579-75

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: *Adriana D. de Siqueira*  
RG: 5.931.176-0  
CPF: 04638819-40





PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1155- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2017; Objeto: Aquisição de material de escritório; Amparo: Pregão Presencial nº 07/2017; Processo Administrativo: nº 766/2017; Detentora: SOLO COMERCIAL LTDA; Vigência: 02/07/2018. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores, e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 03/07/2017, Edição 974, Pág. 05. Campo Largo, 03 de abril de 2018.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 18/2017; Objeto: Aquisição de material de escritório; Amparo: Pregão Presencial nº 07/2017; Processo Administrativo: nº 766/2017; Detentora: PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI – ME; Vigência: 02/07/2018. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores, e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 03/07/2017, Edição 974, Pág. 06. Campo Largo, 03 de abril de 2018.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2017; Objeto: Aquisição de material de escritório; Amparo: Pregão Presencial nº 07/2017; Processo Administrativo: nº 766/2017; Detentora: LAURA RODRIGUES VEDAN – ME; Vigência: 06/07/2018. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores, e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 07/07/2017, Edição 978, Págs. 11 e 12. Campo Largo, 03 de abril de 2018.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20/2017; Objeto: Aquisição de material de escritório; Amparo: Pregão Presencial nº 07/2017; Processo Administrativo: nº 766/2017; Detentora: COMERCIAL ONIX - EPP. Vigência: 02/07/2018. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores, e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 03/07/2017, Edição 974, Pág. 08. Campo Largo, 03 de abril de 2018.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 32/2017; Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de copos descartáveis; Amparo: Pregão Presencial nº 22/2017; Processo Administrativo: nº 3641/2017; Detentora: VIA NOVITA LTDA – ME; Vigência: 20/09/2018. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 03/10/2017, Edição nº 1038 - Pág. 27. Campo Largo, 03 de abril de 2018.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 7/2018; Objeto: registrar preço para futura contratação de empresa fornecedora de persianas verticais em pvc 90 mm e persianas horizontais em alumínio 25 mm; Amparo: Pregão Presencial nº 2/2018; Processo Administrativo: nº 31/2018; Vigência: 12 meses



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br/no link Diário Oficial>.

Início



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1155- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 30.319,80; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: NEW PONTA GROSSA LTDA - EPP.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	60	M <sup>2</sup>	Persianas verticais em PVC 90 mm (instaladas)	R\$ 80,33
2	300	M <sup>2</sup>	Persianas horizontais em alumínio 25mm (instaladas)	R\$ 85,00

## COCEL

### PORTARIA N.º 005/2018

O DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I. Designar o funcionário ANTONIO GROCHOSKI, Assistente Administrativo V, para, como Presidente, compor a Comissão Especial de Licitação encarregada de processar a Concorrência Pública nº 003/2018;

II. Designar os funcionários SIMONE DE FÁTIMA CAMILLO, Assistente Administrativo IV e MARCO ANTONIO MUNARI, Assistente Administrativo II, como membros da Comissão Especial de Licitação, encarregada de processar a Concorrência Pública nº 002/2018, referente à prestação de serviço de Mão de Obra e Engenharia, para montagem de estruturas nas redes de distribuição de energia elétrica na área de concessão da COCEL, Urbana e Rural, com possibilidade de serviços em rede energizada, e de fornecimento parcial de materiais quando necessário para a conclusão da obra, sob o regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço (US);

III. Designar a funcionária, ADRIANA VOLKMANN, Assistente Administrativo V, para secretariar os atos da Comissão Especial de Licitação;

IV. Informar que compete à Comissão Especial de Licitação, dentre outros atos:

- elaborar os instrumentos convocatórios;
- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA, em Campo Largo, Estado do Paraná, 02 de abril de 2018.

**José Arlindo Lemos Chemin**  
Diretor Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)